

EDITAL 15/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 05/2023 FUNSERV

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bnccompras.com>

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/03/2024 às 9h00

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA, por solicitação da Divisão Administrativa e Financeira, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de licitações denominado BNC COMPRAS disponível no site <https://bnccompras.com> com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023**, do tipo **MAIOR OFERTA**, objetivando a contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários, em caráter de exclusividade, conforme termos e especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14133/2021 aplicando se, subsidiariamente, no que couberem as disposições Decreto Municipal nº 26.135, de 8 de março de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, pelo site <https://bnccompras.com>, sendo necessário o prévio credenciamento da interessada junto à plataforma.

A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, no dia 11/03/2024 às 09h00, sendo que o acolhimento das propostas será no período de 11/01/2024 até as 8h00 do dia 11/03/2024, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados na plataforma pela autoridade competente.

ESCLARECIMENTOS: até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, mediante solicitação por FORMA ELETRÔNICA, **EXCLUSIVAMENTE**, em campo próprio do Sistema, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, solicitar esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico 05/2023.

IMPUGNAÇÕES: até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, mediante solicitação por FORMA ELETRÔNICA, **EXCLUSIVAMENTE**, em campo próprio do Sistema, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, solicitar esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico 05/2023.



A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, bem como os avisos de ordem geral serão divulgados em campo próprio no endereço eletrônico <https://bnccompras.com> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao Art. 55, § 1º, da Lei 14.133/2021.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente, devendo ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão Pública.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Não haverá para esta Fundação de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba nenhuma despesa decorrente da execução do objeto deste Pregão, uma vez que não será efetuado nenhum pagamento à CONTRATADA.

A licitante CONTRATADA, detentora da maior oferta, repassará à FUNSERV o valor total proposto no presente certame de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

A equipe designada para a realização deste certame será:

Pregoeiro responsável:

Amanda Cristina Nunes Schiavi

Equipe de apoio:

Francine Casare

Maria Rita Ferri de Souza

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais funcionários também designados por meio da Portaria nº 24/2023 da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

Integram este Edital os seguintes anexos:

- **Anexo I:** Termo de Referência
- **Anexo II:** Modelo de Proposta
- **Anexo III:** Minuta do Contrato
- **Anexo IV:** Modelo de declarações para habilitação



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de instituição bancária, registrada no BACEN - Banco Central, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, em caráter de exclusividade, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. O registro no site <https://bnccompras.com> e o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da Sessão Pública.

2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Edital.

2.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para registro, credenciamento e obtenção de senha de acesso deverão ser obtidas junto ao suporte da plataforma <https://bnccompras.com>.

2.4. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

2.6. Não poderão participar da presente licitação:

- a) A licitante que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6404/1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital. Tenha sido condenada judicialmente, com transito em julgado por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Agente público do órgão ou entidade licitante;

- g) Empresas que estejam enquadradas em qualquer das restrições impostas nos Artigos 14 da Lei 14.133/2021.

3. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO PORTAL DE COMPRAS

3.1. Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança – criptografia e autenticação, em todas suas fases.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal, através do sítio <https://bnccompras.com>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o decorrer do processo, sendo responsável pelo ônus decorrente.

4. DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://bnccompras.com> a partir do dia 11/01/2024 até 11/03/2024 às 8h00.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.1. Preço total do valor a ser repassado a FUNSERV, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, considerando o período de 60 meses de contratação, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional.

- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. **A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexos, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**
- 4.7. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I.
- 4.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final inferior ao preço mínimo fixado.
- 4.9. Após o encerramento da Sessão pública, a licitante arrematante deverá anexar a proposta readequada em campo próprio do Portal, no prazo de 01 (uma) hora.
 - 4.9.1. A proposta readequada deverá ser redigida nos moldes do Anexo II – Modelo de Proposta deste Edital, e deverá conter o valor global, descrição completa, data de sua assinatura, razão social e endereço completo da instituição, telefone, e mail institucional e pessoal para envio de correspondências, nome completo de quem assinará o contrato na hipótese de adjudicação, informando o número dos documentos – CPF e RG – qualificação/cargo que ocupa na empresa, e mail institucional e e-mail pessoal e a indicação do Preposto que a representará durante a vigência contratual.
 - 4.9.1.1. **A proposta deverá OBRIGATORIAMENTE conter declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I deste Edital e declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.**
- 4.10. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico do contrato, de indenizações ou resarcimentos de qualquer natureza.



4.11. As propostas serão analisadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio designada para o presente certame, para aferição da conformidade da proposta ofertada com as especificações técnicas exigidas neste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal, e ainda nos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Caso atendidas as condições de participação, será verificada por meio da plataforma a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira e habilitação técnica da licitante arrematante.

5.3. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data de abertura da sessão pública.

5.4. A licitante deverá anexar a seguinte documentação para verificação do Pregoeiro quanto à sua habilitação:



5.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Estatuto Social de Sociedade Anônima**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.4.1.1. Os documentos descritos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

5.4.1.2. O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

5.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);**
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa**, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União**.
- d) Certidões de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- e) Certidões de regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;



- f) CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- h) Autorização para funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;

5.4.2.1. A licitante deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b)1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da instituição bancária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d) A licitante deverá demonstrar boa situação financeira, mediante apresentação de declaração de que seu índice de Adequação de Capital (índice de Basiléia) é de, no mínimo, 8% (oito por cento), calculado na conformidade das regras estabelecidas pela legislação vigente do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional;
 - d.1)** A instituição poderá apresentar a cópia do último DLO – Demonstrativo de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB – Índice de Basiléia.

5.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão (ões), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante e indicar o

processamento e gerenciamento de Folha de Pagamento de no mínimo, 1.500 funcionários e/ou servidores, ativos e/ou inativos;

a)1. A comprovação a que se refere a alínea “a” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

5.4.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado atestando que:

- a)** Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b)** A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo paragrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c)** Está ciente de que deverá manter-se em conformidade com a legislação vigente durante toda a vigência contratual, podendo ser solicitada a demonstrá-la a qualquer instante;
- d)** Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à FUNSERV, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Jornal do Município de Sorocaba e pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e Notificação, “Anexo a” ao contrato.
- e)** Declaração de que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes e todos do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- f)** Para o caso de empresa em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

- h)** O objeto ofertado atende às condições de garantia constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. A(s) documentação(ões) ou comprovação(ões) que, eventualmente, não puder(em) ser verificada(s) através de consulta pela internet durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico deverá(ão) ser entregue(s) no ato da assinatura do contrato;
- i)** Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- j)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- k)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta FUNSERV aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

5.7. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes da Plataforma, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar a respectiva documentação atualizada.

5.7.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.7.2. Havendo a necessidade de envio de inclusão de documentos de habilitação e/ou complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma, no prazo de 20 (vinte) minutos, sob pena de inabilitação.

5.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.9.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.9.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pela plataforma.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

6.3.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- b)** Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes;
- c)** Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a finalização da fase de lances no processo licitatório.

6.3.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro e será sempre fundamentada e registrada na plataforma, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

6.3.4. O eventual desempate das propostas de mesmo valor será promovido pelo sistema;

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Será então iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas;

6.6.1. Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema <https://bnccompras.com> para dar inicio à etapa competitiva. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento.

6.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta inicial de maior preço, ou em valores distintos e crescentes superiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, o lance mínimo abaixo relacionado, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor:

VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA INICIAL	VALOR INTERVALO DE LANCES
R\$ 5.878.260,00	R\$ 10.000,00

6.7.1. Não será aceita oferta inferior a R\$ 5.878.260,00 (Cinco milhões oitocentos e setenta e oito mil duzentos e sessenta reais).

6.7.2. O valor total ofertado será o líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.):

6.8. É vedada a apresentação de proposta parcial para o presente processo.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar de acordo com os critérios do sistema,



6.12.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.13.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na plataforma <https://bnccompras.com>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Artigo 60 da lei 14.133/2021, através de:

- I. Convocação das licitantes empatadas para apresentação de nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação de desempenho contratual dos licitantes, sendo utilizados os registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos no Edital;
- III. No caso de a licitante possuir programa de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;



IV. No caso de a licitante possuir programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)

6.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá solicitar negociação para a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (uma) hora, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante que apresentou o maior preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance.

6.23.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6.23.2. Após o recebimento da Proposta readequada do licitante ofertante da maior proposta, o Pregoeiro, junto com a sua equipe de apoio, irá analisá-la e verificará a aceitabilidade, assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito;

- 6.24.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários, abrir diligências e verificar informações que julgar necessários.
- 6.25.** A aceitabilidade dos preços ofertados será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por esta FUNSERV, juntada aos autos.
- 6.26.** Aceita a solução oferecida, passará o Pregoeiro ao julgamento da Habilitação, conforme o item 5. e subitens deste Edital;
- 6.27.** Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 6.28.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.
- 6.29.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.30.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.30.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 6.30.2.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então para fase de Habilitação.
- 6.31.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

- 7.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no prazo de 01 (uma) hora a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 7.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 7.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 7.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 7.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 7.5.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Declarada a aceitabilidade da proposta e declarada a licitante como arrematante, se dará a fase de Habilitação:
- 8.1.1.** A licitante deverá anexar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em campo próprio na plataforma de compras;
- 8.1.2.** Caso os documentos apresentados não atendam satisfatoriamente os requisitos estabelecidos no Item e subitens 5. deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
- 8.1.2.1.** Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
- 8.1.3.** O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação.



- 8.1.4.** Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados de forma eletrônica, para Seção de Compras, Licitações e Patrimônio, localizada no Prédio da FUNSERV na Rua Major João Lício, 265, Centro - Sorocaba/SP, CEP 18035-105, em até 02 (dois) dias após o encerramento da Sessão Pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
- 8.1.4.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;
- 8.1.5.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 8.1.6.** Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1.** Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio da plataforma, observado o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.
- 9.2.** Havendo interposição de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar os memoriais contendo as razões de recurso através da plataforma, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que, havendo interesse, apresentem contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta FUNSERV, na Seção de Licitações e Compras, localizada no prédio FUNSERV, localizado na Rua Major João Lício, 265, Centro – Sorocaba/SP, CEP:18035-105.
- 9.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.



9.4. Os recursos interpostos fora sem a prévia manifestação de intenção ou apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

9.4.1. Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação pela plataforma <https://bnccompras.com>.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro submeterá à autoridade competente o processo para adjudicação do objeto do certame ao vencedor, e homologação do procedimento licitatório.

10. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A Sessão Pública poderá ser retomada quando:

- a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c)** Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender as condições para celebração da contratação;

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma de compras <https://bnccompras.com>, sendo de responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.3. A divulgação do aviso também ocorrerá por publicação no Jornal do Município de Sorocaba, e no sítio eletrônico www.funservsorocaba.sp.gov.br.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se á diretamente à fase de negociação.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período à critério desta FUNSERV, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a FUNSERV verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificará a regularidade nos autos do processo, e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4. Constituem também condições para celebração da contratação:

- a)** Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- b)** Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

11.5. O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

12. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A empresa obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

12.2. Correrão por conta da empresa as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros necessários para a perfeita execução do contrato.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor ofertado em até 20 (vinte) dias corridos da data de assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada na conta da FUNSERV, no Banco do Brasil S/A, em parcela única, e sem qualquer possibilidade de desconto.

13.1.1. No caso de atraso no pagamento além do prazo estipulado, no item acima, incidirá juros de 1% a cada dia de atraso.

13.2. Os valores arrecadados constituem-se em receita orçamentária e será destinado para recursos próprios.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Além do disposto no art. 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, nos termos da Lei, a licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recursar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. Fraudar a licitação

14.1.7. Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

14.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei 12.846 de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, e considerada a natureza e gravidade da infração cometida, aplicar sanções aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

14.2.1. À inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do art.156, da Lei 14.133/2021:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNSERV, por prazo não superior a 03 (três) anos, em caso de inexecução do contrato, sem justificativa aceita pela Administração da Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.3. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.

14.4. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9 a multa será de 15% do valor do contrato licitado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.

14.5. O atraso injustificado ou retardamento na execução do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), conforme determina o art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.5.1. A multa prevista neste Item será descontada dos créditos que a ~~Contratada~~ possuir com a Contratante, e poderá cumular com as demais sanções

administrativas, inclusive com as multas previstas, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.8. Dos atos de sanções e penalidades caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.11. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba/SP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14.12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.12.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.13. O descumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato autoriza a Contratante a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial.

14.14. O presente Contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 124 e seguintes do Capítulo VII da Lei 14.133/2021.

14.15. O presente Contrato poderá ser extinto, nos termos do art. 137 e seguintes do Capítulo VIII da Lei 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

15.3. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

15.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 15.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 15.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.12.** A anulação do pregão induz à do contrato.
- 15.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 15.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com> e www.funservsorocaba.sp.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Seção de Licitações e Compras, Rua Major João Lício, nº 265, Centro - Sorocaba - São Paulo, CEP: 18035-105, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



15.15. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

15.15.1. Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

15.15.2. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

15.15.3. Tem conhecimento e está de acordo com o local onde deverão ser prestados os serviços.

15.16. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.17. O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para aos demais até a etapa de habilitação.

15.18. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Jornal do Município de Sorocaba e no sítio eletrônico www.funservsorocaba.sp.gov.br.

15.19. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

15.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba.

Sorocaba, 09 de janeiro de 2024.



José Antonio de Oliveira Júnior
Presidente em substituição



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Descrição dos Serviços

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de instituição bancária, registrada no BACEN - Banco Central, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Pùblicos Municipais de Sorocaba, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de repasses, contribuições e transferências financeiras, de acordo com o presente Termo de Referência.
- 1.2. A prestação dos serviços deverá atender as Resoluções nº 3.402/2006 e 3.424/06 do Banco Central do Brasil – BACEN.

2. JUSTIFICATIVA E CÁLCULO DO VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA

- 2.1. Visando uma maior eficácia nas operações financeiras frente ao expressivo volume de recursos, faz-se necessária a contratação, mediante regular procedimento licitatório, de instituição bancária para centralização do processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da FUNSERV, bem como dos créditos decorrentes de repasses, contribuições e transferências financeiras.
- 2.2. Não serão classificadas as propostas iniciais com valor inferior ao determinado abaixo:

VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA INICIAL	VALOR INTERVALO DE LANCES
R\$ 5.878.260,00	R\$ 10.000,00

3. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

- 3.1. Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, a FUNSERV adotará como critério a **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, para a prestação dos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento pelo período de 60 (sessenta) meses.
- 3.1.1. Não será aceita oferta inferior a R\$ 5.878.260,00 (Cinco milhões oitocentos e setenta e oito mil duzentos e sessenta reais).
- 3.1.2. O valor total ofertado será o líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).
- 3.2. As propostas classificadas participarão da fase de lances, onde poderão ofertar lances crescentes à ultima oferta de maior valor.



3.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, observado o **acréscimo mínimo de R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) entre os lances, aplicável, inclusive, em relação à proposta inicial apresentada.

4. INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O valor mínimo ofertado foi definido a partir da pesquisa de mercado, considerando o valor médio da contratação deste mesmo objeto em outros entes da Administração Pública.

4.2. O valor médio líquido mensal da folha de pagamento com base no período dos últimos 12 meses é de R\$ 28.902.095,34 (Vinte e oito milhões novecentos e dois mil noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos). (Média dos valores da folha de Outubro/2022 até Setembro/2023).

4.3. Atualmente a folha de pagamento dos servidores da FUNSERV é operacionalizada pelas Instituições: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander, sem exclusividade.

4.4. O vencedor do presente Pregão será convocado para assinatura do contrato e início dos serviços ao término do certame, cumpridas todas as formalidades legais e editalícias.

4.4.1. A previsão para início do contrato é 02/05/2024.

4.5. O objeto licitado compreende a operação e o gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento da FUNSERV, de aproximadamente 5.202 servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários. (Base mês 09/2023).

4.6. O objeto licitado compreende a operação e o gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento da FUNSERV, sendo a distribuição quantitativa na seguinte estrutura:

Pirâmide Salarial Previdência - Vencimento Bruto						
Mês Referencia - 09/2023						
Vencimento Bruto	Ativos Previdência	Aposentados	Pensionistas	CLT Previdência	Estagiários Previdência	Inativos PMS e Câmara
Até R\$ 1.000,00	-	-	20	-	4	0
De R\$ 1.000,01 a R\$ 3.000,00	-	731	300	-	3	5
De R\$ 3.000,01 a R\$ 5.000,00	-	1111	289	-	-	6
De R\$ 5.000,01 a R\$10.000,00	7	975	148	-	-	31
De R\$ 10.000,01 a R\$ 15.000,00	4	831	56	1	-	32
De R\$ 15.000,00 a R\$ 20.000,00	1	320	16	1	-	8
Acima de R\$ 20.000,00	4	252	10	-	-	11



Pirâmide Salarial Saúde - Vencimento Bruto			
Mês Referencia - 09/2023			
Vencimento Bruto	Ativos Saúde	Estagiários Saúde	CLT Saúde
Até R\$ 1.000,00	0	3	0
De R\$ 1.000,01 a R\$ 3.000,00	0	0	0
De R\$ 3.000,01 a R\$ 5.000,00	4	0	0
De R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00	9	0	0
De R\$ 10.000,01 a R\$ 15.000,00	4	0	0
De R\$ 15.000,00 a R\$ 20.000,00	3	0	0
Acima de R\$ 20.000,00	2	0	0

Distribuição Quantitativa de servidores da Funserv

Mês de Referencia - 09/2023

Regime	Quantidade	Percentual %
Ativos Previdência	16	0,00307574
Aposentados	4220	0,811226451
Pensionistas	839	0,161284121
CLT Previdência	2	0,000384468
Estagiários Previdência	7	0,001345636
Inativos PMS e Câmara	93	0,017877739
Ativos Saúde	22	0,004229143
Estagiários Saúde	3	0,000576701
CLT Saúde	0	0
Total	5202	100%

4.7. Os valores brutos e líquidos das folhas de pagamento dos últimos 12 meses foram:

FOLHA DE PAGAMENTO PREVIDENCIA		
MÊS	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
out/22	R\$ 37.315.203,41	R\$ 25.449.301,19
nov/22	R\$ 53.791.547,18	R\$ 42.452.331,01
dez/22	R\$ 37.577.521,92	R\$ 26.203.611,99
jan/23	R\$ 36.875.739,79	R\$ 25.527.394,24
fev/23	R\$ 43.258.640,29	R\$ 28.955.504,03
mar/23	R\$ 42.870.585,41	R\$ 29.374.960,83
abr/23	R\$ 39.179.076,70	R\$ 26.858.283,79
mai/23	R\$ 39.288.241,66	R\$ 27.099.730,54
jun/23	R\$ 39.475.162,74	R\$ 27.348.650,70
jul/23	R\$ 40.833.408,27	R\$ 28.369.746,12
ago/23	R\$ 41.401.390,57	R\$ 28.651.943,81
set/23	R\$ 41.270.620,09	R\$ 28.569.363,97



FOLHA DE PAGAMENTO SAÚDE		
MÊS	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
out/22	R\$ 214.340,41	R\$ 131.899,38
nov/22	R\$ 260.534,42	R\$ 181.639,91
dez/22	R\$ 195.129,16	R\$ 126.452,59
jan/23	R\$ 214.471,18	R\$ 144.838,23
fev/23	R\$ 273.080,68	R\$ 180.112,32
mar/23	R\$ 233.023,60	R\$ 148.252,98
abr/23	R\$ 217.370,87	R\$ 137.473,32
mai/23	R\$ 231.240,71	R\$ 151.986,46
jun/23	R\$ 216.707,52	R\$ 136.899,29
jul/23	R\$ 227.588,70	R\$ 149.832,45
ago/23	R\$ 298.072,59	R\$ 218.686,69
set/23	R\$ 349.317,44	R\$ 256.248,24

4.8. Os valores e distribuição da Folha de Pagamento dos beneficiários da Fundação de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba podem ter variações para mais ou para menos, face à possibilidade de concessão de novas aposentadorias, pensões, exonerações ou óbitos.

4.8.1. Tendo em vista os critérios contábeis pertinentes à esta Administração, os recursos da folha de pagamento deverão sair de 02 contas distintas, sendo: uma conta para o pagamento da folha que para fins de ilustração neste Edital denominaremos “Saúde”, uma conta para o pagamento da folha que para fins de ilustração neste Edital denominaremos “Previdência”.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor ofertado em até 20 (vinte) dias corridos da data de assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada na conta da FUNSERV, no Banco do Brasil S/A, em parcela única, e sem qualquer possibilidade de desconto.

5.1.1. No caso de atraso no pagamento além do prazo estipulado, no item acima, incidirá juros de 1% a cada dia de atraso.

5.2. Os valores arrecadados constituem-se em receita orçamentária e será destinado para recursos próprios.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Todos os serviços a serem executados pela Instituição Financeira CONTRATADA deverão observar rigorosamente o cumprimento de todos os normativos do BACEN, assim como a legislação aplicável nos níveis Federal, Estadual e Municipal.



- 6.2.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as determinações da CONTRATANTE no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- 6.3.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por Comissão de Fiscalização designada.
- 6.4.** A FUNSERV designará servidor para representá-la na qualidade de Gestor do contrato.
- 6.5.** A FUNSERV designará servidores para compor a Comissão de Fiscalização.

7. PRODUTOS E TARIFAS

- 7.1** A Instituição Financeira CONTRATADA deverá abrir as contas, dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários da FUNSERV, na modalidade conta salário, inclusos todos os recursos materiais e humanos, sem custos para os servidores ou para a FUNSERV.
- 7.2** A Instituição Financeira CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente a todos os servidores, cartão magnético para a realização de retiradas de dinheiro e outras movimentações, sendo asseguradas todas as condições estabelecidas na Resolução 3.402 e na Circular 3.338 do BACEN e suas alterações, sem custos para os servidores ou para a FUNSERV.
- 7.3** A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do BACEN, e suas alterações.
- 7.3.1** Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicados por escrito à FUNSERV, preferencialmente, antes de entrar em vigor.
- 7.4** A CONTRATADA deverá realizar ampla e detalhada divulgação dos pacotes fornecidos gratuitamente, assim como outros formatos de pacotes e serviços, ficando a critério do servidor a permanência aos pacotes gratuitos, ou a escolha do pacote de serviços que melhor lhe atender;
- 7.4.1** As contratações de pacotes bem como a cobrança de tarifas somente deverão ocorrer com a expressa e formal anuência do beneficiário.



7.5. Não serão permitidas propagandas e comercialização de serviços e produtos da CONTRATADA nas dependências e arredores do prédio da FUNSERV, salvo mediante autorização expressa da diretoria.

8. EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL

8.1. A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, com taxas de juros reduzidas, nos termos da Lei Municipal 5.687 de 03 de junho de 1.998 e suas alterações e Decreto Municipal 18.393, de 24 de junho de 2010, Decreto Municipal 25.687, de 7 de abril de 2020 e Decreto Municipal 27064/2022.

8.1.1. Os limites para empréstimo consignado são estabelecidos de acordo com as leis regulamentadoras sobre o tema.

8.1.2. O credenciamento para que a instituição bancária forneça empréstimos consignados não integra o objeto licitado. Sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame.

8.1.3. Os empréstimos consignados serão realizados, exclusivamente por sistema web, disponibilizados por empresa CONTRATADA pela FUNSERV, mediante processo licitatório, para este fim

8.1.4. O credenciamento junto à empresa fornecedora do sistema será única e exclusivamente de responsabilidade da instituição bancária interessada.

8.1.5. Informações sobre valores e demais trâmites do credenciamento deverão ser obtidos junto à empresa fornecedora do sistema

9. FOLHA DE PAGAMENTO

9.1. Os servidores inativos e pensionistas recebem o salário no penúltimo dia útil do mês.

9.2. Os servidores ativos recebem o salário no último dia útil do mês.

9.3. Os servidores ativos, inativos e pensionistas recebem a primeira parcela (50% - sem descontos) do 13º salário junto com o salário do mês de novembro e a segunda parcela no dia 20 de dezembro.

9.3.1. Caso o dia 20 de dezembro não seja dia útil, o pagamento será feito no dia útil anterior.

9.3.2. Além dos valores provenientes do pagamento mensal, a CONTRATANTE efetuará também o pagamento de férias, décimo terceiro salário, saldos salariais e rescisões, com o lançamento desses valores a qualquer tempo. Desta forma a expressão “folha

de pagamento”, compreende o processamento de todas as informações e valores originados da relação entre os beneficiários e a Funserv.

9.3.3. A CONTRATANTE enviará a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.

9.4. Os recursos financeiros para a cobertura da Folha de Pagamento serão disponibilizados com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência da data prevista para o crédito aos servidores.

9.5. A CONTRATANTE encaminhará o arquivo contendo as informações para o processamento dos pagamentos via internet, através de sistema informatizado.

9.6. A CONTRATADA enviará à FUNSERV arquivo eletrônico contendo eventuais registros recusados, com a identificação individual do(s) motivo(s) da recusa, no prazo de 01 (um) dia útil após o envio do arquivo da folha de pagamento.

9.6.1. Os valores que ficarem à disposição na conta da CONTRATADA por não terem sido creditados na conta dos respectivos servidores deverão ser creditados na mesma conta da FUNSERV utilizada para o débito e pagamento dos créditos destinados à folha de pagamento.

9.6.2. O crédito na conta da FUNSERV deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil após o retorno do crédito para a conta da CONTRATADA.

9.7. A CONTRATADA enviará à FUNSERV arquivo eletrônico confirmado a efetivação dos lançamentos avençados e o valor efetivamente debitado na conta corrente da CONTRATANTE no prazo de 01 (um) dia útil.

10. IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ABERTURA DAS CONTAS

10.1. A FUNSERV repassará a CONTRATADA por arquivo eletrônico, em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, as informações cadastrais relativas aos servidores públicos, conforme exigências dos normativos do BACEN, para a regular abertura das contas salário.

10.1.2. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais dos servidores que não sejam pertinentes ao cadastro junto à FUNSERV.

10.1.3. A CONTRATADA deverá, imediatamente após a assinatura do contrato, iniciar os procedimentos de abertura de conta salário para os servidores.

10.1.4. Caso seja de interesse da CONTRATADA montar um Posto de Atendimento nas dependências do prédio da FUNSERV, para o cadastramento e abertura das contas

dos servidores, deverá apresentar uma plano/projeto para implantação e execução dos serviços.

- 10.1.4.1.** Toda mão de obra, equipamentos e materiais para a instalação do Posto de Atendimento correrá por conta da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para CONTRATANTE.
- 10.2.** A CONTRATADA deverá realizar os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao CONTRATANTE a existência de eventuais inconsistências, até o 1º dia útil após a sua recepção.
- 10.2.1.** Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados à CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.
- 10.2.2.** Sempre que a CONTRATADA necessitar notificar a CONTRATANTE de problemas relacionados a geração e troca de arquivos, deverá fazer através do envio de e-mail indicado pela CONTRATANTE.
- 10.3.** Todos os procedimentos a serem adotados para abertura das contas deverão obedecer às legislações pertinentes assim como todas normativas emitidas pelo BACEN.
- 10.4.** Todos os procedimentos necessários para a formalização de abertura das contas, tais como preenchimento de fichas, recolhimento de assinaturas, entrega de cartões, cadastramento de senhas, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.5.** Até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas, a CONTRATADA deverá providenciar o repasse dos créditos, SEM ÔNUS, para as contas já existentes em outras Instituições Financeiras, SEM ÔNUS à CONTRATANTE.
- 10.5.1.** Nos casos expostos no item 10.5. a CONTRATANTE encaminhará os dados para o pagamento através de arquivo eletrônico.
- 10.5.2.** Nos casos de determinação judicial e em outros casos exigíveis caberá à CONTRATADA providenciar o repasse dos créditos para outras Instituições Financeiras, SEM ÔNUS à CONTRATANTE.
- 10.6.** É vedado à CONTRATADA recusar a abertura de conta salário em nome dos servidores públicos no cumprimento do objeto contratado, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
- 10.6.1.** Em caso de impedimento legal para abertura/movimentação de conta salário em nome de algum servidor, a CONTRATADA deverá comunicar o fato formalmente, por escrito à FUNSERV.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Promover a abertura de contas salário, dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários da FUNSERV, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias, inclusos todos os recursos materiais e humanos, sem custos para os servidores ou para a FUNSERV.
- 11.1.1.** No caso dos servidores ativos, a coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias, deverão ser realizadas no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), inclusos todos os recursos materiais e humanos, sem custos para os servidores ou para a FUNSERV.
- 11.2.** Contar com agências bancárias na cidade de Sorocaba.
- 11.3.** Fornecer um cartão magnético nominal ao servidor, com funções para retirada de dinheiro e pagamento em débito sem limites, obedecendo a Resolução 3.919/2010 do BACEN, e suas alterações.
- 11.4.** Ser detentora de sistema informatizado compatível com o da FUNSERV, de forma que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e online, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a solução e resolução de toda e qualquer incompatibilidade.
- 11.4.1.** Havendo a alteração/substituição do sistema informatizado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar as adaptações necessárias para a adequação.
- 11.4.2.** No caso de incompatibilidade e/ou necessidade de mudanças e alterações nos sistemas todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.
- 11.5.** Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela FUNSERV.
- 11.6.** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a FUNSERV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 11.7.** Apresentar previamente a FUNSERV uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/2010 e suas alterações, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
- 11.7.1.** Todos os procedimentos deverão obedecer rigorosamente às normas do BACEN, bem como a legislação aplicável nas esferas Municipal, Estadual e Federal.



- 11.7.2.** Deverão ser assegurados a todos os servidores, ativos, inativos, pensionistas e estagiários o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de instituição bancária diferente, sem custos, nos termos da Resolução nº 3.402/2006 do BACEN.
- 11.8.** Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da Instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos.
- 11.9.** Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 11.10.** Disponibilizar a qualquer tempo, sempre que solicitado, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- 11.11.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNSERV relacionados à execução do presente contrato.
- 11.12.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.13.** Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela FUNSERV, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.
- 11.14.** Assumir a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, gerentes, assessores, representantes e qualquer indivíduo vinculado à instituição no cumprimento de suas obrigações.
- 11.14.1.** A FUNSERV não assume inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.
- 11.14.2.** A FUNSERV não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- 11.15.** É vedada a subcontratação de outra instituição bancária, mesmo que seja seu controlado ou controlador, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.
- 11.16.** A instituição bancária não receberá qualquer tipo de remuneração/tarifas bancárias pelas movimentações realizadas por parte da FUNSERV, nem para o processamento

dos créditos da folha de pagamento dos beneficiários e por contracheque emitido pela CONTRATANTE.

11.17. Nos casos de pensão alimentícia, caberá à instituição bancária CONTRATADA providenciar o repasse dos valores sem ônus, para a instituição indicada judicialmente.

11.18. A instituição bancária deve comprometer-se a fornecer/desenvolver sistemas de pagamento e transferência de arquivo online que permita a execução do contrato com eficiência, segurança e sigilo, obedecendo às normas do BACEN, indicando um responsável legal e um gestor para esses sistemas com poderes na tomada de decisão para contato e comunicação direta com a CONTRATANTE.

11.19. Toda troca de informações deverá ser feita através de sistemas informatizados, sem ônus para a CONTRATANTE e deverá ser protegida através do uso de certificados digitais, tanto para fins de autenticação da origem como para garantir o sigilo dos dados transferidos.

11.20. A Instituição Financeira CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta utilizada para crédito da folha de pagamento do servidor mantida pela CONTRATADA, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.

11.21. A CONTRATADA deverá manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato.

11.22. É vedado à Instituição Financeira:

11.22.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação dos serviços para a FUNSERV;

11.22.2. Lançar débitos contra a FUNSERV decorrente da prestação dos serviços contratados por este instrumento.

11.23. A CONTRATADA deverá indicar profissional que será responsável pela gestão do contrato, fornecendo e mail, telefone fixo e celular diretos do mesmo, para contato e resolução de possíveis intercorrências.

12. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA FUNSERV

12.1. Gerenciar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

12.2. Efetuar o pagamento de seus beneficiários, tendo como data o penúltimo dia do mês para aposentados e pensionistas e o último dia para servidores ativos, estagiários e pensões alimentícias, por intermédio da CONTRATADA.



- 12.2.1.** A FUNSERV efetuará também o pagamento de férias, décimo terceiro salário, saldos salariais e rescisões, com o lançamento desses valores a qualquer tempo. Desta forma a expressão “folha de pagamento”, compreende o processamento de todas as informações e valores originados da relação entre os beneficiários e a Funserv.
- 12.3.** Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.
- 12.4.** Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores.
- 12.5.** Disponibilizar os recursos financeiros necessários no mínimo 01 (um) dia antes do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED – Transferência Eletrônica Disponível para a CONTRATADA.
- 12.6.** A FUNSERV compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio da Comissão de Fiscalização.
- 12.7.** Para a realização dos serviços combinados, a CONTRATANTE repassará a CONTRATADA, em até 10 (dez) dias uteis da assinatura do contrato, as informações cadastrais relativas aos beneficiários, para regular abertura das contas.

13. PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES E VIGÊNCIA

- 13.1.** Em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato, os serviços deverão estar implantados e em operação;
- 13.2.** O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses contados a partir da emissão da Autorização de Início dos serviços.
- 13.3.** Os prazos para início dos serviços e/ou atividades poderão ser prorrogados a critério da FUNSERV.

14. APLICAÇÃO DE MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

- 14.1.** O atraso no pagamento das obrigações do valor ofertado, nas condições estabelecidas no subitem 5.1 deste Termo de Referência, acarretará a aplicação de multa diária de 1%.
- 14.2.** A base de cálculo para aplicação da multa por atraso no início da prestação dos serviços ou falhas na consecução dos créditos aos servidores será o valor correspondente à somatória dos valores efetivamente não creditados na conta de cada um dos servidores que fariam jus ao crédito, devendo o montante sofrer os acréscimos legais (juros e correção monetária) até o seu efetivo recolhimento aos cofres da FUNSERV.

14.3. A base de cálculo para a aplicação da multa por inexecução total ou parcial será o valor correspondente à obrigação não cumprida até o final do ajuste, considerando-se os 60 (sessenta) meses de vigência, nos termos da Resolução precitada, independentemente da cobrança das indenizações pelos danos causados.



ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico 05/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

Razão Social _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Nome do responsável pela proposta _____

RG.: _____, CPF: _____, E mail: _____ Telefone: _____

**A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que
inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.**

Apresento e submeto para apreciação nossa proposta comercial de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital para a FUNSERV SOROCABA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua elaboração.

PROPOSTA	
DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL
PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO	R\$
Valor total por extenso:	

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias), contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

Declaro que o valor ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Sorocaba, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO XXX/2023



PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA E A INSTITUIÇÃO BANCÁRIA _____ PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

A Fundação da Seguridade social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, inscrita no CNPJ sob nº. 67.366.310/0001-03, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Major João Lício, 265 - Centro - Sorocaba - SP, denominada simplesmente FUNSERV, neste ato representada por sua Presidente, _____, RG nº _____ e CPF nº residente e domiciliada nesta cidade, de ora em diante designada CONTRATANTE e a instituição bancária _____ inscrita no CNPJ sob nº._____, Inscrição Estadual nº._____, com sede à_____, neste ato representada pelo Sr. (a)_____, portador do RG nº._____ e CPF nº._____, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico 05/2023, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

O presente contrato tem por objeto o processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários da CONTRATANTE, em caráter de exclusividade, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2023 e todos os seus Anexos;
- b) Proposta de _____ de _____ de 2023, apresentada pela CONTRATADA;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses contados a partir de xx de xx de xx .

2.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em xx de xx de 20xx, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

2.3. A FUNSERV disponibilizará os créditos nas contas cadastradas e a CONTRATANTE deverá disponibilizá-los nas contas dos servidores no dia do pagamento previamente acordado.



- 2.4.** No segundo dia útil subsequente ao mês em que foram efetuados os créditos para folha de pagamento, a CONTRATADA deverá entregar relatório informando os pagamentos efetuados, assim como os rejeitados e possíveis inconsistências.
- 2.4.1.** Havendo inconsistências a CONTRATADA deverá informar quais foram os erros ou falhas apresentados, e deverá sanar as que forem de sua responsabilidade, assim como auxiliar a CONTRATANTE para a resolução de todas as inconsistências e realização de novo crédito dos pagamentos rejeitados.
- 2.5.** A CONTRATADA deverá encaminhar relatório com o nome das Provas de vida realizadas, ao fim de cada mês, assim como relatório comprobatório de que todos os créditos foram realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA
PAGAMENTO

- 3.1.** A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor final ofertado na licitação, em até 20 (vinte) dias corridos da data de assinatura deste contrato, mediante ordem bancária creditada na conta do CONTRATANTE, no Banco do Brasil S/A, Agência xxxx-x, conta corrente xxxx-x, CNPJ 67.366.310/0001-03.
- 3.2.** O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (______).
- 3.3.** O atraso no recolhimento do valor deste contrato acarretará a aplicação de multa diária de 1% (um por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1.** Todos os serviços a serem executados pela Contratada deverão observar rigorosamente o cumprimento de todos os normativos do BACEN, assim como a legislação aplicável nos níveis Federal, Estadual e Municipal.
- 4.2.** A Instituição Financeira contratada deverá abrir as contas, dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários da FUNSERV, na modalidade conta salário, incluídos todos os recursos materiais e humanos, sem custos para os servidores ou para a FUNSERV.
- 4.3.** A Instituição Financeira contratada deverá fornecer gratuitamente a todos os servidores, cartão magnético para a realização de retiradas de dinheiro e outras movimentações, sendo asseguradas todas as condições estabelecidas na Resolução 3.402 e na Circular 3.338 do BACEN e suas alterações, sem custos para os servidores ou para a FUNSERV.



- 4.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do BACEN, e suas alterações.
- 4.5.** Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicados por escrito à FUNSERV, preferencialmente, antes de entrar em vigor.
- 4.6.** A CONTRATADA deverá realizar ampla e detalhada divulgação dos pacotes fornecidos gratuitamente, assim como outros formatos de pacotes e serviços, ficando a critério do servidor a permanência aos pacotes gratuitos, ou a escolha do pacote de serviços que melhor lhe atender;
- 4.7.** A Contratante enviará a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.
- 4.8.** Os recursos financeiros para a cobertura da Folha de Pagamento serão disponibilizados na data prevista para o crédito aos servidores.
 - 4.8.1.** A Contratante encaminhará o arquivo contendo as informações para o processamento dos pagamentos via internet, através de sistema informatizado.
 - 4.8.2.** A Contratada enviará à FUNSERV arquivo eletrônico contendo eventuais registros recusados, com a identificação individual do(s) motivo(s) da recusa, no prazo de 01 (um) dia útil após o envio do arquivo da folha de pagamento.
 - 4.8.2.1.** Os valores que ficarem à disposição na conta da Contratada por não terem sido creditados na conta dos respectivos servidores deverão ser creditados na mesma conta da FUNSERV utilizada para o débito e pagamento dos créditos destinados à folha de pagamento.
 - 4.8.2.2.** O crédito na conta da FUNSERV deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil após o retorno do crédito para a conta da Contratada.
- 4.9.** A Contratada enviará à FUNSERV arquivo eletrônico confirmando a efetivação dos lançamentos avençados e o valor efetivamente debitado na conta corrente da Contratante no prazo de 02 (dois) úteis.
- 4.10.** A FUNSERV repassará a Contratada por arquivo eletrônico, em até 10 (dez) dias úteis após assinatura deste, as informações cadastrais relativas aos servidores públicos, conforme exigências dos normativos do BACEN, para a regular abertura das contas salário.



- 4.10.1.1.** Caberá à Contratada responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais dos servidores que não sejam pertinentes ao cadastro junto à FUNSERV.
- 4.10.2.** A Contratada deverá, imediatamente após a assinatura do contrato, iniciar os procedimentos de abertura de conta salário para os servidores.
- 4.11.** Até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas, a FUNSERV continuará operando com os bancos que opera atualmente, até que sejam finalizados os serviços e abertas as contas para todos os servidores constantes da folha de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;
- 5.2.** A FUNSERV designará servidor para representá-la na qualidade de Gestor do contrato.
- 5.3.** A FUNSERV designará servidores para compor a Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.** Promover a abertura de contas, dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários da FUNSERV, nas modalidades conta corrente ou conta salário, a critério de escolha do funcionário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), inclusos todos os recursos materiais e humanos, sem custos para os servidores ou para a FUNSERV.
- 6.2.** Contar com agências bancárias na cidade de Sorocaba.
- 6.3.** Fornecer um cartão magnético nominal ao servidor, com funções para retirada de dinheiro e pagamento em débito sem limites, obedecendo a Resolução 3.919/2010 do BACEN, e suas alterações.
- 6.4.** Ser detentora de sistema informatizado compatível com o da FUNSERV, de forma que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e online, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a solução e resolução de toda e qualquer incompatibilidade.

- 6.4.1.** Havendo a alteração/substituição do sistema informatizado pela Contratante, a Contratada deverá realizar as adaptações necessárias para a adaptação.
- 6.4.2.** No caso de incompatibilidade e/ou necessidade de mudanças e alterações nos sistemas todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.
- 6.5.** Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela FUNSERV.
- 6.6.** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a FUNSERV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.7.** Apresentar previamente a FUNSERV uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/2010 e suas alterações, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
- 6.7.1.** Todos os procedimentos deverão obedecer rigorosamente às normas do BACEN, bem como a legislação aplicável nas esferas Municipal, Estadual e Federal.
- 6.7.2.** Deverá ser assegurado a todos os servidores, ativos, inativos, pensionistas e estagiários o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de instituição bancária diferente, sem custos, nos termos da Resolução nº 3.402/2006 do BACEN.
- 6.8.** Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da Instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos.
- 6.9.** Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 6.10.** Disponibilizar a qualquer tempo, sempre que solicitado, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- 6.11.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNSERV relacionados à execução do presente contrato.
- 6.12.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 6.13.** Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela FUNSERV, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.
- 6.14.** Assumir a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, gerentes, assessores, representantes e qualquer individuo vinculado à instituição no cumprimento de suas obrigações.
- 6.14.1.** A FUNSERV não assume inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.
- 6.14.2.** A FUNSERV não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- 6.15.** É vedada a subcontratação de outra instituição bancária, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.
- 6.16.** A instituição bancária não receberá qualquer tipo de remuneração/tarifas bancárias pelas movimentações realizadas por parte da FUNSERV, nem para o processamento dos créditos da folha de pagamento dos beneficiários e por contracheque emitido pela CONTRATANTE.
- 6.17.** Nos casos de pensão alimentícia, caberá à instituição bancária CONTRATADA providenciar o repasse dos valores sem ônus, para a instituição indicada judicialmente.
- 6.18.** A instituição bancária deve comprometer-se a fornecer/desenvolver sistemas de pagamento e transferência de arquivo online que permita a execução do contrato com eficiência, segurança e sigilo, obedecendo as normas do BACEN, indicando um responsável legal e um gestor para esses sistemas com poderes na tomada de decisão para contato e comunicação direta com a CONTRATANTE.
- 6.19.** Toda troca de informações deverá ser feita através de sistemas informatizados, sem ônus para a CONTRATANTE e deverá ser protegida através do uso de certificados digitais, tanto para fins de autenticação da origem como para garantir o sigilo dos dados transferidos.
- 6.20.** A Instituição Financeira Contratada deverá comunicar à Contratante o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta utilizada para crédito da folha de pagamento do servidor mantida pela Contratada, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.



6.21. Nos casos de pensão alimentícia, caberá à Instituição Financeira vencedora desta licitação, providenciar o repasse dos valores, SEM ÔNUS, para a Instituição indicada na sentença judicial.

6.22. É vedado à Instituição Financeira:

6.22.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação dos serviços para a FUNSERV;

6.22.2. Lançar débitos contra a FUNSERV decorrente da prestação dos serviços contratados por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATANTE obriga-se a:

7.1. Efetuar o pagamento de seus beneficiários, tendo como data o penúltimo dia do mês, por intermédio da CONTRATADA.

7.1.1. A FUNSERV efetuará também o pagamento de férias, décimo terceiro salário, saldos salariais e rescisões, com o lançamento desses valores a qualquer tempo. Desta forma a expressão “folha de pagamento”, compreende o processamento de todas as informações e valores originados da relação entre os beneficiários e a Funserv.

7.2. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.

7.3. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores.

7.4. Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante apresentação de cheque administrativo nominal à CONTRATADA.

7.5. A FUNSERV compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio da SPB - Seção de Pagamentos e Benefícios, o qual designará a competente Comissão de Fiscalização.

7.6. Para a realização dos serviços combinados, a CONTRATANTE repassará a CONTRATADA, em até 10 (dez) dias uteis da assinatura do contrato, as informações cadastrais relativas aos beneficiários, para regular abertura das contas.

CLÁUSULA OITAVA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1.** É possível a continuidade da contratação no caso da CONTRATADA sofrer fusão, incorporação ou cisão desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:
- 8.1.1.** A alteração seja comunicada ao CONTRATANTE com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- 8.1.2.** Sejam observados pela nova CONTRATADA, os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021, originalmente previstos no Edital do Pregão Eletrônico 05/2023;
- 8.1.3.** Sejam mantidas todas as condições previstas neste contrato e no Edital do Pregão Eletrônico 05/2023.
- 8.2.** É vedada a subcontratação de outra instituição bancária, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.
- 8.2.1.** A ampliação das opções de atendimento através de caixas eletrônicos 24 horas ou utilização de rede bancária de instituição coligada não caracteriza a subcontratação.

CLÁUSULA NONA RESCISÃO, DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal 14.133/2021 que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.
- 9.2.** Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, e considerada a natureza e gravidade da infração cometida, aplicar sanções aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 9.2.1.** À inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do art.156, da Lei 14.133/2021:
- e)** Advertência por escrito;
- f)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
- g)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNSERV, por prazo não superior a 03 (três) anos, em caso de inexecução do contrato, ~~sem justificativa aceita pela Administração da Contratante;~~

h) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.3. O atraso injustificado ou retardamento na execução do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), conforme determina o art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.3.1. A multa prevista neste Item poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.6. Dos atos de sanções e penalidades caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.9. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba/SP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

9.10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, ~~o mais~~

alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.10.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.11. O descumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato autoriza a Contratante a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial.

9.12. O presente Contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 124 e seguintes do Capítulo VII da Lei 14.133/2021.

9.13. O presente Contrato poderá ser extinto, nos termos do art. 137 e seguintes do Capítulo VIII da Lei 14.133/2021.

9.14. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.15. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.16. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

- 9.17.** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 9.18.** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 9.19.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 9.1.** O presente contrato é regido pela Lei Federal 14.133/2021 e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
- 9.2.** Aplicam-se a este Contrato os dispostos na Lei Federal nº 13.709/2018 que as partes declaram conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA
FORO

- 10.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assina o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba , em de de 2023.

Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto
Presidente

Responsável Legal
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Ass: _____

Nome: _____

CPF: _____

Ass: _____



ANEXO A - DA PROTEÇÃO DOS DADOS E DA POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

1. A CONTRATADA obriga-se, por si, seus prepostos e colaboradores, a cumprir todas as legislações e normas vigentes ou que venham a entrar em vigor, referentes à proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a fiscalizar e garantir que todos os seus prepostos e colaboradores observem e cumpram o estabelecido neste Anexo.
2. Eventuais dados aos quais a CONTRATADA venha a ter acesso em razão deste Contrato (“Dados”) deverão ser utilizados única e exclusivamente para os fins aqui previstos, e não poderão, em nenhuma hipótese e sob nenhuma circunstância, ser alterados, tratados, transmitidos, repassados, disponibilizados, cedidos, vendidos, emprestados, divulgados e/ou de qualquer outra forma levados a conhecimento de terceiros.
3. A CONTRATADA obriga-se, ainda, por si, seus prepostos e colaboradores, a cumprir todas as legislações e normas vigentes ou que venham a entrar em vigor, relativas à política de segurança cibernética, incluindo, mas não se limitando, a Resolução 4.658 de 26 de abril de 2018, do Banco Central do Brasil – BACEN, comprometendo-se a fiscalizar e garantir que todos os seus prepostos e colaboradores observem e cumpram o estabelecido neste Anexo.
4. A CONTRATADA compromete-se a:
 - I. adotar as medidas de segurança para a transmissão e armazenamento dos Dados;
 - II. manter a segregação dos Dados e dos controles de acesso para proteção das informações dos clientes;
 - III. em caso de extinção do Contrato, conforme previsão contratual:
 - a) transferir todos os Dados ao novo prestador de serviços ou ao CONTRATANTE, conforme indicação deste; e
 - b) excluir os Dados, após a transferência dos Dados prevista na alínea "a" e confirmar a integridade e da disponibilidade dos Dados recebidos.
 - IV. garantir o acesso do CONTRATANTE a:
 - a) informações fornecidas pela empresa contratada, visando verificar o cumprimento do disposto nos incisos I a III;
 - b) informações relativas às certificações e aos relatórios de auditoria especializada; e
 - c) informações e recursos de gestão adequados ao monitoramento dos serviços contratados, mediante solicitação do CONTRATANTE.



- V. notificar previamente o CONTRATANTE, caso pretenda subcontratar os serviços relevantes para o cumprimento do Contrato e manter o CONTRATANTE informado sobre toda e qualquer alteração na subcontratação, podendo o CONTRATANTE rescindir o Contrato sem qualquer penalidade caso o subcontratado não atenda às suas normas internas;
 - VI. permitir o acesso do Banco Central do Brasil ao Contrato, à documentação e às informações referentes aos serviços contratados, aos Dados armazenados e às informações sobre seus processamentos, às cópias de segurança dos Dados e das informações, bem como aos códigos de acesso aos Dados e às informações;
 - VII. adotar as medidas solicitadas pela instituição contratante, em decorrência de determinação do Banco Central do Brasil; e
 - VIII. informar o CONTRATANTE sobre eventuais limitações que possam afetar a prestação dos serviços ou o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor aplicáveis ao Contrato.
5. Para o caso da decretação de regime de resolução do CONTRATANTE pelo Bacen:
- I. A CONTRATADA obriga-se a conceder pleno e irrestrito acesso ao responsável pelo regime de resolução aos contratos, aos acordos, à documentação e às informações referentes aos serviços objeto do Contrato, aos Dados armazenados e às informações sobre seus processamentos, às cópias de segurança dos Dados e das informações, bem como a todos os códigos de acesso, que estejam em poder da CONTRATADA; e
 - II. A CONTRATADA obriga-se a enviar notificação prévia ao responsável pelo regime de resolução sobre a intenção de a CONTRATADA interromper a prestação de serviços contratados, de acordo com as previsões contratuais, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para a interrupção, observado que:
 - a) a CONTRATADA obriga-se a aceitar eventual pedido de prazo adicional de 30 (trinta) dias para a interrupção do serviço, feito pelo CONTRATANTE; e
 - b) a notificação prévia deverá ocorrer também na situação em que a interrupção for motivada por inadimplência do CONTRATANTE.

Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto
Presidente

Responsável Legal
CONTRATADA



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

CONTRATADO: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/202*



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ N°:

CONTRATADA: CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:

OBJETO: OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.**

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 05/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023, da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba , DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo paragrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente de que deverá manter-se em conformidade com a legislação vigente durante toda a vigência contratual, podendo ser solicitada a demonstrá-la a qualquer instante;
- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à FUNSERV, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Jornal do Município de Sorocaba e pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e Notificação, “Anexo a” ao contrato;
- e) Declaração de que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes e todos do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- f) Para o caso de empresa em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- g) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- h) O objeto ofertado atende às condições de garantia constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. A(s) documentação(ões) ou comprovação(ões) que, eventualmente, não puder(em) ser verificada(s) através de consulta pela internet durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico deverá(ão) ser entregue(s) no ato da assinatura do contrato;
- i) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- j) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- k) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Sorocaba, ____ de xx de ____.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº

Sorocaba, de de 2023.

Nome e assinatura do representante legal RG nº